

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO 2018

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. (“Companhia”) submete à apreciação dos Senhores Acionistas na próxima Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada pela Companhia no dia 21 de dezembro de 2018 às 10h00 (“AGE”), conforme Edital de Convocação disponibilizado no website da Companhia (www.dasa3.com.br), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) em 5 de dezembro de 2018, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2018, e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços nas edições dos dias 6, 7 e 10 de dezembro de 2018, as seguintes propostas: **(A)** a aprovação do Plano de Remuneração/Pagamento Baseado em Ações Mediante a Outorga de Opções de Compra de Ações (“Plano”); **(B)** a aprovação da alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia para: (i) a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições; (ii) a inclusão de disposições referentes a determinadas matérias com relação ao Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (“Código”); e (iii) outras alterações meramente formais em outras disposições do Estatuto Social da Companhia para simplificar a redação do Estatuto Social; e **(C)** a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a matéria constante do item (B).

Em relação aos pontos acima, a Administração submete aos acionistas da Companhia as seguintes propostas aprovadas em Reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de dezembro de 2018 (“Proposta”):

- 1** A aprovação do Plano, que tem por objetivo estabelecer um modelo de incentivo de longo prazo, de natureza remuneratória, o que permitirá à Companhia alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos beneficiários, atrair e reter talentos, mitigar conflitos de agência, incrementar a geração de resultados sustentáveis e reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia.
 - 1.1** A administração da Companhia ressalta que as informações exigidas pelo Artigo 13 da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”) estão devidamente detalhadas no “**Anexo 1**” da presente Proposta; e a cópia integral do Plano é parte integrante desta Proposta na forma do “**Anexo 1.1**”.
 - 1.2** A administração da Companhia recomenda a aprovação da proposta constante deste item 1 pois está em linha com a estratégia da Companhia e foi pensada para atender aos interesses da Companhia e de seus acionistas.

- 2** A aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia para prever: **(i)** a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições; **(ii)** a inclusão de disposições referentes a determinadas matérias com relação ao Código; e **(iii)** outras alterações meramente formais em outras disposições do Estatuto Social da Companhia para simplificar e aprimorar a redação do Estatuto Social.
- 2.1** Acerca das propostas para alteração estatutária conforme item 2 acima, bem como para fins do disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, a Administração submete aos acionistas as seguintes propostas, que estão devidamente detalhadas no "**Anexo 2**" da presente Proposta: (i) a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições e consequente reforma da "*Seção II – Dos Órgãos da Administração*", "*Sub-Seção III – Da Diretoria*" - Artigo 21 e Parágrafos Terceiro e Sexto; Artigo 23 e incisos II ao IV; Artigo 25 e incisos I ao VII; (ii) a inclusão de disposições em atendimento ao Código, com a consequente alteração do Artigo 11, Parágrafos Terceiro e Quarto; Artigo 18, Parágrafo Primeiro; Artigo 19, Parágrafo Segundo; Artigo 20, incisos VI, VII, XIV e XV; Artigo 22, incisos II e IV; Artigo 23, Parágrafo Único e Artigo 24, inciso III, do Estatuto Social da Companhia; e (iii) outras alterações meramente formais em outras disposições do Estatuto Social da Companhia para simplificar e aprimorar a redação do Estatuto Social.
- 3** A aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovadas as propostas constantes do item 2 acima.

A Administração anexa à presente Proposta os seguintes documentos:

- **Anexo 1** – Informações indicadas no Anexo 13 da Instrução CVM 481
 - **Anexo 1.1** – Cópia do Plano de Remuneração/Pagamento Baseado em Ações Mediante a Outorga de Opções de Compra de Ações
- **Anexo 2** - Reforma do Estatuto Social, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481

Por fim, todos os documentos referentes às propostas para deliberação da AGE estão disponíveis na sede da Companhia, no *website* da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Cordialmente,

Romeu Côrtes Domingues

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO 1
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Informações indicadas no Anexo 13 da Instrução CVM 481

ANEXO 13
PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

1. Fornecer cópia do plano proposto. A cópia do Plano de Remuneração / Pagamento Baseado em Ações mediante a Outorga de Opções de Compra de Ações ("Plano 2018") encontra-se anexo à presente na forma do **Anexo 1.1.**

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais Beneficiários.

Poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano 2018 os administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle que venham a ser selecionados pelo Conselho de Administração da Companhia.

b. Número máximo de Opções a serem outorgadas.

O Plano 2018 não prevê um número máximo de Opções a serem outorgadas. No entanto, tendo em vista que (a) cada Opção dará ao Beneficiário o direito de receber a valorização de 1 (uma) ação da Companhia, sendo que a quantidade de ações a ser entregue por cada Opção exercida será definida conforme termos e condições a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração; e (b) o Conselho de Administração poderá aprovar a liquidação, parcial ou total, das Opções exercidas em dinheiro; as Opções que vierem a ser outorgadas no âmbito do Plano 2018 não poderão resultar na efetiva entrega de ações da Companhia em quantidade superior a 19.902.320 (dezenove milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte) de ações, representativas, na data de aprovação do Plano 2018, de aproximadamente 6% (seis por cento) do capital social da Companhia.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano.

O número máximo de ações que poderão ser efetivamente entregues em decorrência do exercício das Opções não poderá exceder 19.902.320 (dezenove milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte) ações, representativas, na data de criação do Plano 2018, de aproximadamente 6% (seis por cento) do capital social da Companhia.

d. Condições de aquisição.

A outorga de Opções nos termos do Plano 2018 deve ser realizada mediante a celebração de Instrumentos Particulares de Outorga de Opção de Compra de Ações ("Contrato de Opção") entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, dentre outros, os termos e condições para exercício e pagamento das Opções. Os Contratos de Opção deverão estabelecer também o prazo de carência (*vesting*), após o qual as Opções tornar-se-ão aptas a exercício.

O preço de exercício das Opções será equivalente a R\$ 0,01 (um centavo) por cada lote de 10.000 (dez mil) Opções que venham a ser exercidas, sendo que caso determinado Beneficiário receba uma quantidade de Opções que não seja um múltiplo de 10.000 (dez mil), o Preço de Exercício deverá ser arredondado para baixo, conforme o caso, para viabilizar o pagamento do valor exato em moeda corrente nacional.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício.

Tendo em vista a natureza remuneratória do Plano 2018, o preço do exercício é simbólico, de modo que a Companhia considerará o valor resultante do exercício das Opções como remuneração e recolherá os tributos correspondentes sobre tais valores.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício.

O prazo de exercício será definido nos respectivos programas e/ou Contratos de Opção. No entanto, a Companhia pretende, como regra geral, prever que as Opções serão automaticamente exercidas dentro do mês seguinte ao término do respectivo prazo de carência (vesting), exceto se o Beneficiário se manifestar de forma diversa, ocasião em que as Opções serão extintas.

g. Forma de liquidação de Opções.

Após o decurso do prazo de carência (vesting), as Opções serão exercidas e a Companhia realizará a retenção dos tributos incidentes sobre o valor resultante do exercício das Opções. Realizada a retenção dos tributos, a Companhia poderá liquidar o valor líquido resultante através da emissão de novas ações dentro do capital autorizado ou da entrega de ações mantidas em tesouraria, observada a regulamentação em vigor. O Conselho de Administração poderá definir, em cada programa, que parte das ações a que o Beneficiário faz jus seja liquidada em dinheiro.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

O Plano 2018 poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro. Qualquer alteração da legislação e regulamentação aplicável à Companhia que resulte em impactos à Companhia decorrentes da vigência do Plano 2018 poderá ensejar a revisão integral do Plano 2018.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano.

Estabelecer um modelo de incentivo de longo prazo, de natureza remuneratória, o que permitirá à Companhia alinhar os interesses da Companhia e dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários, atrair e reter talentos, mitigar conflitos de agência, incrementar a geração de resultados sustentáveis e reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos.

O Plano 2018 possibilita que os administradores e empregados da Companhia, eleitos para participarem do Plano 2018, se tornem acionistas da Companhia, respeitadas regras pré-estabelecidas nos respectivos Contratos de Opção. Existe o estímulo às referidas pessoas elegíveis

de permanecerem na Companhia, com foco na valorização da ação da Companhia e, conseqüentemente, na maximização de lucros para os acionistas da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia.

A remuneração dos administradores da Companhia é baseada nas melhores práticas de mercado e tem por objetivo recompensar os esforços de cada profissional na gestão dos interesses da Companhia de acordo com suas atribuições e responsabilidades e, ainda, incentivar o melhor desempenho de cada profissional em suas funções, bem como reter e atrair profissionais qualificados garantindo o desenvolvimento e crescimento da Companhia e o alcance de seus objetivos estratégicos.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de pró-labore mensal ou salário, dependendo do regime de contratação, e pacote de benefícios compatíveis com o mercado. Em médio-prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus ou participação nos resultados da Companhia. Em longo prazo, a Companhia busca reter profissionais qualificados (administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas) por meio da outorga de opções de compra de ações.

d. Como o plano alinha os interesses dos Beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo.

O Plano 2018 alinha os interesses dos Beneficiários aos da Companhia, uma vez que os Beneficiários têm um incentivo adicional para implementar ações de curto, médio e longo prazos que gerem valor para a Companhia no longo prazo e que serão, portanto, refletidas na valorização das ações de emissão da Companhia, cuja valorização beneficiará tanto os participantes do Plano 2018 como a Companhia e seus acionistas.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto.

A Companhia estima que as despesas decorrentes do Plano 2018 deverão representar, na primeira outorga, o montante de aproximadamente R\$ 20 milhões, amortizados ao longo do período de carência das respectivas Opções.

Cabe destacar que o montante acima representa apenas uma estimativa com base nas premissas descritas no Plano 2018 e na primeira outorga que se pretende realizar, razão pela qual poderá apresentar variações significativas conforme o preço da ação na data de outorga e na data de exercício e outras variantes previstas no Plano 2018 e nos respectivos Programas.

ANEXO 1.1
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Cópia do Plano de Remuneração/Pagamento Baseado em Ações Mediante
a Outorga de Opções de Compra de Ações

PLANO DE REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES MEDIANTE
A OUTORGA DE OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES

Considerando que:

(a) A Diagnósticos da América S.A. (“Companhia”) pretende aprovar um novo modelo de incentivo de longo prazo baseado em ações, de natureza remuneratória, nos termos deste Plano de Remuneração/Pagamento Baseado em Ações Mediante a Outorga de Opções de Compra de Ações (“Plano 2018”), o qual permitirá à Companhia remunerar e reter seus atuais executivos e colaboradores chaves, bem com atrair talentos, criando, ainda, um alinhamento de interesses entre os Beneficiários, a Companhia e seus acionistas;

(b) O Plano 2018 tem como objetivo proporcionar aos Beneficiários uma remuneração baseada em ações, que capture a valorização das Ações entre a data de outorga do direito às Opções e a data de exercício de tais Opções, de acordo com metodologia estabelecida pelo Conselho de Administração no(s) Programa(s); e

(c) A Companhia atualmente possui um Plano de Opção de Compra de Ações, de natureza mercantil, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 25 de abril de 2016 e posteriormente aditado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2017 (“Plano 2016”), e diante do possível risco de questionamento por autoridades fiscais, a Companhia pretende aproveitar a aprovação do presente Plano 2018 e conceder a oportunidade para que participantes do Plano 2016 possam optar, a seu exclusivo critério, em substituir as opções que possuem no âmbito do Plano 2016 por opções no âmbito deste Plano 2018;

Resolvem aprovar o presente Plano 2018, regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas neste Plano 2018 com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ação/Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;

“Beneficiários” significam os administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob o seu controle em favor dos quais a Companhia tenha outorgado Opções nos termos deste Plano 2018;

"Conselho de Administração" significa o Conselho de Administração da Companhia;

"Contrato de Opção" significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, por meio do qual a Companhia outorga Opções ao Beneficiário;

"ICVM 567" significa a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567, de 17 de setembro de 2015.

"Opções" significa as opções de compra de Ações outorgadas pela Companhia aos Beneficiários, nos termos deste Plano 2018;

"Preço de Exercício" significa o preço de emissão ou aquisição a ser pago pelo Beneficiário à Companhia em contrapartida às Ações que receber em decorrência do exercício de suas Opções, conforme previsto neste Plano 2018.

"Programa(s)" significa(m) os programas de outorga de Opções destinados a Beneficiários que poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração, através dos quais o Conselho de Administração definirá os Beneficiários, a quantidade de Opções a ser outorgada a cada Beneficiário e os demais termos e condições aplicáveis, conforme definido neste Plano 2018.

2. Objetivos do Plano 2018

2.1. Objetivos. O Plano 2018 tem por objetivo estabelecer um plano de remuneração baseado em ações, o que permitirá à Companhia alinhar os interesses da Companhia e dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários, atrair e reter talentos, mitigar conflitos de agência, incrementar a geração de resultados sustentáveis e reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia.

3. Beneficiários Elegíveis

3.1. Escolha Beneficiários. Os Beneficiários serão escolhidos e eleitos pelo Conselho de Administração, a seu exclusivo critério.

3.2. Substituição Opções 2016. O Conselho de Administração definirá os termos e condições para que participantes do Plano 2016 possam optar por substituir suas opções de caráter mercantil por Opções no âmbito deste Plano 2018.

4. Administração do Plano 2018

4.1. Administração do Plano. O Plano 2018 será administrado pelo Conselho de Administração, que poderá contar com um comitê para assessorá-lo nesse sentido ("Comitê"), e terá, na medida em que for permitido por lei e pelo estatuto social da Companhia, amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2018, incluindo:

- (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano 2018, a solução de dúvidas de interpretação do Plano 2018 e outras medidas que se façam necessárias para permitir a implementação e execução dos direitos aqui previstos e dos Contratos de Opção firmados com cada Beneficiário;

- (b) a decisão quanto às datas em que serão outorgadas as Opções, bem como quanto à oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano 2018;
- (c) o estabelecimento de critérios qualitativos e/ou quantitativos para a elegibilidade de Beneficiários e concessão das Opções;
- (d) a criação de programas, a indicação dos Beneficiários e a autorização para que a Companhia outorgue Opções em favor dos Beneficiários, estabelecendo as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- (e) estabelecer e modificar as datas em que as Opções poderão ser exercidas, o prazo final para o exercício das Opções, o preço de exercício e os demais termos e condições de outorga, exercício e do Contrato de Opção;
- (f) a aprovação e/ou alteração dos Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários;
- (g) a emissão de novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de Ações em tesouraria para satisfazer o exercício de Opções outorgadas, nos termos deste Plano 2018 e da ICVM 567;
- (h) a criação de regras relativas à implementação, operacionalização e/ou aplicação do Plano 2018 e Programas;
- (i) a aprovação de proposta de recompra de Ações decorrentes do exercício das Opções pela Companhia, observada a regulamentação aplicável;
- (j) A delegação, parcial ou total, de poderes conferidos neste Plano 2018 ao Comitê;
- (k) A deliberação sobre os termos e condições de substituição das opções mercantis do Plano 2016 por Opções deste Plano 2018.

4.2. Limitações e Diretrizes. O Conselho de Administração e o Comitê estarão sujeitos aos limites e condições estabelecidos neste Plano 2018 e na legislação pertinente, devendo respeitar as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia.

4.3. Diferenciação Entre Beneficiários. O Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns a seu exclusivo critério.

4.4. Deliberações Vinculativas. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia e seus Beneficiários relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano 2018.

5. Outorga de Opções

5.1. Outorga. O Conselho de Administração da Companhia aprovará, em cada Programa, a outorga de Opções, elegendo os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano 2018, e estabelecendo outros termos e condições relativos a tais Opções. A

participação de um Beneficiário em um Programa não lhe garantirá a participação em Programas posteriores.

5.2. Estabelecimento de Programas. Competirá exclusivamente ao Conselho de Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de estabelecer um ou mais Programas durante a vigência do Plano 2018.

5.3. Relação de Troca. Cada Opção dará direito ao Beneficiário de receber a valorização de 1 (uma) Ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção e/ou Programa.

5.4. Contratos de Opção. A outorga de Opções nos termos deste Plano 2018 será realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo para exercício das Opções; (d) o Preço de Exercício; e (e) os critérios pelos quais será calculada a remuneração baseada em ações decorrente das Opções outorgadas.

5.5. Condições Adicionais. O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, tais como condições de desempenho e inclusive ao cumprimento de cláusulas de não concorrência e não aliciamento, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra, inclusive via negociações privadas, desde que observada a legislação aplicável, e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário das Ações objeto das Opções.

5.6. Diferenciação Entre Beneficiários. Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, nos termos da Cláusula 4.3 acima.

5.7. Suspensão de Exercício. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito de exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Beneficiários ou da Companhia.

5.8. Caráter Pessoal da Outorga. As Opções serão outorgadas aos Beneficiários em caráter pessoal, não podendo ser empenhadas, comunicadas, cedidas ou transferidas a terceiros, salvo na hipótese de falecimento e/ou conforme previsto no Programa e/ou no Contrato de Opção.

5.9. Aceitação das Opções. A aceitação das Opções e a assinatura do Contrato de Opção pelo Beneficiário são facultativas; no entanto, com a assinatura do Contrato de Opção, os Beneficiários estarão concordando com todas as condições deste Plano 2018 e dos respectivos Programas. Para este fim, este Plano 2018 e os respectivos Programas, seus termos e suas condições são partes integrantes dos Contratos de Opção.

5.10. Inexistência de Garantia de Vínculo. Nenhuma disposição do Plano 2018, dos Programas ou do Contrato de Opção conferirá a qualquer Beneficiário direitos com respeito à permanência ou manutenção do seu vínculo com a Companhia e não interferirá, de qualquer modo, no direito da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o seu mandato ou contrato com a Companhia.

6. Ações Sujeitas ao Plano 2018

6.1. Número Máximo de Ações. O número máximo de Ações que poderá ser efetivamente entregue em decorrência do exercício das Opções não poderá exceder 19.902.320 (dezenove milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte) Ações, representativas, na data de criação do Plano 2018, de aproximadamente 6% (seis por cento) do capital social da Companhia ("Quantidade Máxima de Ações"). Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Opções.

6.1.1. Nenhuma decisão do Conselho de Administração e/ou do Comitê poderá aumentar o limite total de Ações que podem ser objeto das Opções outorgadas, conforme limites estabelecidos por este Plano 2018.

6.2. Entrega de Ações. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos deste Plano 2018, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da ICVM 567.

6.3. Inexistência de Direito de Preferência. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com este Plano 2018, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

6.4. Direito das Ações Adquiridas. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos deste Plano 2018 manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie e as Ações adquiridas pelos Beneficiários das Opções farão jus aos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia a partir da data da subscrição ou aquisição das Ações em virtude do exercício das Opções, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

7. Preço do Exercício das Opções

7.1. Preço de Exercício. O Preço de Exercício das Opções será equivalente a R\$ 0,01 (um centavo) por cada lote de 10.000 (dez mil) Opções que venham a ser exercidas, sendo que, caso determinado Beneficiário receba uma quantidade de Opções que não seja um múltiplo de 10.000 (dez mil), o Preço de Exercício deverá ser arredondado para baixo, conforme o caso, para viabilizar o pagamento do valor exato em moeda corrente nacional.

8. Período de Carência (*Vesting*), Exercício das Opções e Retenção de Imposto

8.1. Período de Carência. O Conselho de Administração definirá, em cada Programa, o período de carência para que as Opções outorgadas se tornem aptas a exercício.

8.2. Data de Exercício. As Opções serão automaticamente exercidas na data de exercício definida no Contrato de Opção e/ou Programa mediante o pagamento do Preço de Exercício correspondente, exceto se o Beneficiário se manifestar de forma contrária.

8.3. Direitos de Acionistas. Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e as respectivas Ações recebidas nos termos deste Plano 2018 e respectivo Contrato de Opção. Nenhuma Ação

será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

8.4. Retenção de Tributos. Tendo em vista o caráter remuneratório do Plano 2018, a Companhia irá promover a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre as Ações a serem entregues em decorrência do exercício das Opções, de acordo com a legislação aplicável, podendo reduzir a quantidade de Ações a ser entregue ao Beneficiário, conforme mecânica a ser definida pelo Conselho de Administração no respectivo Programa.

8.5. Forma de Liquidação. Realizada a retenção dos tributos, conforme disposto na Cláusula 8.4 acima, a Companhia poderá, a seu critério, ao invés de entregar todas as Ações devidas ao Beneficiário em decorrência do exercício de suas Opções, optar por pagar o valor correspondente a parte da valorização das Ações prevista neste Plano 2018 em dinheiro e o saldo restante em Ações. O Conselho de Administração definirá em cada Contrato de Outorga e/ou Programa os termos e condições para a liquidação das Opções prevista nesta Cláusula.

8.6. Venda das Ações. As Ações recebidas pelo Beneficiário em razão do exercício das Opções poderão (i) ser negociadas pelo Beneficiário em mercado, ou (ii) ser recompradas pela Companhia, observando a legislação aplicável e o disposto no Programa e/ou Contrato de Opção.

9. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

9.1. Desligamento. As condições específicas para o exercício das Opções nas hipóteses de desligamento dos Beneficiários serão estabelecidas pelo Conselho de Administração para cada Programa.

10. Recompra de Ações pela Companhia

10.1. Negociação Privada. Em casos de condições de reduzida liquidez de mercado, em que a cotação das Ações não reflète, de forma adequada, o valor econômico da Ação, a Companhia concederá, anualmente, a oportunidade para que Beneficiários possam vender determinada quantidade de Ações decorrentes do exercício das Opções à Companhia, conforme parâmetros de avaliação definidos pelo Conselho de Administração e limitações previstas no Programa, observando, em qualquer caso, a regulamentação e legislação aplicável.

11. Prazo de Vigência do Plano 2018

11.1. Vigência. Este Plano 2018 entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, pela dissolução ou liquidação da Companhia, o que ocorrer primeiro. O término de vigência deste Plano 2018 não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

12. Disposições Gerais

12.1. Ações Permitidas. A outorga de Opções nos termos deste Plano 2018 não impedirá (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; (ii) o cancelamento do registro de emissor de valores mobiliários da Companhia; e (iii) a alienação de participação no capital de qualquer controlada da Companhia. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem

por equidade: (a) a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação do período de carência e exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) a substituição do direito de exercício das Opções, de forma parcial ou integral, pelo pagamento em dinheiro ao Beneficiário.

12.2. Ajuste no Número de Ações. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação deste Plano 2018 venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação deste Plano 2018. Para que não parem dúvidas, aumentos de capital da Companhia diluirão o percentual de participação societária que as Opções outorgadas ao Beneficiário representam na data de outorga das respectivas Opções, sem que este tenha a direito a qualquer compensação ou indenização, uma vez que a Companhia não garante qualquer percentual fixo de participação societária na Companhia.

12.3. Contrato de Opção. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos deste Plano 2018, mediante celebração do Contrato de Opção.

12.4. Revisão Condições do Plano. O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições deste Plano 2018, desde que as novas condições deste Plano 2018 não causem impacto adverso ao Beneficiário.

12.5. Alteração Legal ou Normativa. Qualquer alteração da legislação e regulamentação aplicável à Companhia que resulte em impactos à Companhia decorrentes da vigência deste Plano 2018 poderá ensejar a revisão integral deste Plano 2018.

12.6. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. Qualquer Opção concedida de acordo com este Plano 2018 fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano 2018.

ANEXO 2
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reforma do Estatuto Social

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO		
Artigo 1º - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.	Artigo 1º - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto <u>Estatuto Social</u> e pela legislação aplicável.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Único - A Companhia poderá utilizar-se de expressões específicas para realizar a identificação de seus diferentes segmentos de negócio, expressões estas que serão utilizadas como denominação fantasia.		
Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.		
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: I. a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;</p>		
<p>II. a prestação de serviços médicos ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde</p>		
<p>III. a exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral;</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>(c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão-de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; e.</p>		
<p>IV a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.</p>		
<p>Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.</p>		
<p>CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS</p>		
<p>Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 2.235.369.191,69 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), dividido em 311.926.140 (trezentos e onze milhões, novecentas e vinte e seis mil, cento e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor</p>	<p>Artigo 5º - O capital social <u>totalmente</u> subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 2.235.369.191,69 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), dividido em 311.926.140 (trezentos e onze milhões, novecentas e vinte e seis mil, cento e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem</p>	<p>Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
nominal.	valor nominal.	
Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 560.000.000 (quinhentos e sessenta milhões) ações ordinárias.	Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 560.000.000 (quinhentos e sessenta milhões) <u>de</u> ações ordinárias.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Primeiro - Dentro dos limites autorizados neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.	Parágrafo Primeiro - Dentro dos limites autorizados neste Artigo, 7 poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço, <u>forma</u> e prazo de integralização.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.	Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de <u>ações, debêntures conversíveis em ações ou</u> bônus de subscrição.	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação de acordo com as competências do Conselho de Administração, conforme Artigo 20. Efeitos jurídicos e econômicos: Não será mais necessária a realização de uma Assembleia Geral para deliberar sobre a emissão de ações e debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado. A Companhia economizará os custos relacionados à realização de Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá autorizar a Companhia a outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.		
Parágrafo Quarto - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.		
Artigo 7º - O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.		
Artigo 8º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").		
Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o §4º do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n.º 6.404/76"), de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.		
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA		
SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.	Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto <u>Social</u> .	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.		
Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação.		
Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente de referido órgão, sendo que, na ausência de ambos, será presidida por acionista escolhido pelos presentes observado o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 10 acima. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário.		
Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá observar que o exercício do voto de acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social corresponda à instrução de voto proferida nos seus respectivos termos, cujos efeitos aplicam-se à Companhia.		
Parágrafo Segundo - A Companhia poderá solicitar no anúncio de convocação que o Acionista apresente, com até 48 horas de antecedência à data de realização da Assembleia, os documentos necessários para a sua participação.	Parágrafo Segundo - A Companhia poderá solicitar no anúncio de convocação que o Acionista apresente, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data de realização da Assembleia <u>Geral</u> , os documentos necessários para a sua participação.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
	Parágrafo Terceiro - <u>Os órgãos da administração da</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
	<u>Companhia devem buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em Assembleia Geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, de acordo com as normas estabelecidas pela CVM.</u>	<p>Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
	<u>Parágrafo Quarto - As atas das Assembleias Gerais devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na respectiva Assembleia Geral, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.</u>	<p>Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:		
I. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;		
II. Indicar o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração;		
III. Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;		
IV. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;	IV. Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos <u>ou grupamentos</u> de ações;	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
V. Aprovar plano de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;		
VI. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos e bonificações da Companhia, bem como a criação de quaisquer reservas, exceto as obrigatórias;		
VII. Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;		
VIII. Deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia; e		
IX. Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou OPA (conforme definido abaixo) por concentração de ações.		
SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Seção I Das Disposições Gerais		
Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.		
Parágrafo Único - Os administradores deverão,	Parágrafo Único - Os administradores deverão,	Alteração decorrente da modificação da denominação social

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente.</p>	<p>imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA <u>BM&FBOVESPA B3</u> S.A. – Brasil, Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA, Balcão (<u>B3</u>") a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente.</p>	<p>da BM&FBovespa, após a fusão com a Cetip. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Artigo 14 - A Assembleia fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto.</p>	<p>Artigo 14 - A Assembleia <u>Geral</u> fixará uma verba global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da verba individualmente, observado o disposto neste Estatuto <u>Social</u>.</p>	<p>Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Artigo 15 - Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.</p>	<p>Artigo 15 - Observada <u>a</u> convocação regular na forma deste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, <u>exceto se de outra forma expressamente previsto neste Estatuto Social</u>.</p>	<p>Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Parágrafo Único - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
Companhia previamente à reunião.		
<p>Artigo 16 - Os membros dos órgãos da administração da Companhia deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas.</p>		
<p>Sub-Seção II Do Conselho de Administração</p>		
<p>Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, <u>sendo um conselheiro Presidente, um Vice-Presidente,</u> com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Alteração decorrente de aprimoramento da governança corporativa da Companhia para refletir os cargos atualmente detidos pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Parágrafo Primeiro - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.</p>		
<p>Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.		
<p>Parágrafo Terceiro - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.</p>	<p>Parágrafo Terceiro - O membroOs membros do Conselho de Administração devedeverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.</p>	<p>Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Parágrafo Quarto - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não tiver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia Geral deverá votar através de chapas, previamente apresentadas por escrito à Companhia até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembleia, sendo vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas. A mesa não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da lei e deste Estatuto Social.</p>		
<p>Parágrafo Quinto - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.		
Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas.		
Artigo 18 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral.		
Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração e na sua ausência, ao Vice-Presidente de referido órgão, sendo que, na ausência de ambos, os membros presentes definirão quem presidirá a reunião.	Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração <u>coordenar as atividades do órgão, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como</u> presidir as reuniões do Conselho de Administração e na sua ausência, ao Vice-Presidente de referido órgão, sendo que, na ausência de ambos, os membros presentes definirão quem presidirá a reunião.	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
Parágrafo Segundo - Nas deliberações do Conselho de Administração será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade no caso de empate na votação.		
Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração nomearão seu substituto, que servirá até a	Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vacância do cargo de conselheiro, os demais membros do Conselho de Administração nomearão seu substituto, que servirá até a	Alteração meramente formal para fins de esclarecimento. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
primeira Assembleia Geral, quando então será eleito substituto para completar o mandato do membro substituído.	primeira Assembleia Geral, quando então será eleito substituto para completar o mandato do membro substituído. <u>Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.</u>	
Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.		
Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.	Parágrafo Primeiro - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, fax entrega <u>pessoal</u> , e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.	Parágrafo Segundo - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro <u>Livro de Atas de Reuniões</u> do Conselho e de <u>Administração</u> assinadas pelos conselheiros presentes. <u>As atas de reunião do Conselho de Administração devem ser</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
	<u>redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.</u>	da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
Parágrafo Terceiro - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem; serão ainda considerados presentes à reunião os membros que dela participem por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.	Parágrafo Terceiro - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax , correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem; serão ainda considerados presentes à reunião os membros que dela participem por meio de conferência telefônica, ou outro meio que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Quarto - Será dispensada a convocação de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.		
Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto:	Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto <u>Social, nos termos e limites estabelecidos em Assembleia Geral:</u>	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;		
III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;		
IV. Atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto;	IV. Atribuir aos Diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto <u>Social</u> ;	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei n.º 6404/76;	V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do <u>artigo Artigo 132</u> da Lei n.º 6404/76;	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
	<u>VI. Definir os valores e princípios éticos da Companhia e de suas controladas e zelar pela manutenção da transparência da Companhia e de suas controladas no relacionamento com todas as partes interessadas;</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>VII. Rever anualmente o sistema de governança corporativa da Companhia e de suas controladas, visando a aprimorá-lo, bem como definir os órgãos envolvidos para a revisão e o aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia e de suas controladas;</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a	<u>VIII.</u> Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;	qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;	
VII. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;	<u>IX.</u> Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, <u>bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento de redação em conformidade com a redação do artigo 30 do Estatuto Social. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, os quais deverão ser uma das quatro maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável;	<u>X.</u> Escolher e destituir os auditores independentes, os quais deverão ser uma das quatro maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável;	Renumeração da disposição.
IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;	<u>XI.</u> Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;	Renumeração da disposição.
X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;	<u>XII.</u> Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;	Renumeração da disposição.
XI. Aprovar: (a) os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem um aumento nas despesas superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) os planos anuais e quinquenais de negócios da Companhia; (c) os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;	<u>XIII.</u> Aprovar: (a) os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações, em especial aquelas que, no conjunto, signifiquem um aumento nas despesas superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) os planos anuais e quinquenais de negócios da Companhia; (c) os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>XII. Aprovar proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades; e (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no país ou no exterior;;</p>	<p><u>XIV. Aprovar Manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar</u> proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas ou participações de quaisquer sociedades –e, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no país ou no exterior; <u>e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;</u></p>	<p>Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
	<p><u>XV. Emitir parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Companhia;</u></p>	<p>Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.</p> <p>A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
<p>XIII. Manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;</p>	<p><u>XVI.</u> Manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>XIV. Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos</p>	<p><u>XVII.</u> Autorizar a emissão de ações da Companhia, nos</p>	<p>Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação,</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;	limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto; <u>Social</u> fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;	meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
XV. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre a emissão de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;	<u>XVIII.</u> Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre a emissão de opções de venda e compra referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;	Renumeração da disposição.
XVI. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 6º deste Estatuto;	<u>XIX.</u> Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 6º deste Estatuto <u>Social</u> ;	Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
XVII. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;	<u>XX.</u> Outorgar opção de compra de ações a-seus <u>aos</u> administradores, e <u>e</u> empregados <u>e prestadores de serviços da Companhia</u> , assim como aos administradores e <u>e</u> empregados <u>e prestadores de serviços</u> de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas <u>planos</u> aprovados em Assembleia Geral;	A inclusão visa a refletir a realidade e a redação do plano de opção de compra de ações aprovado pelos acionistas da Companhia. Efeitos jurídicos e econômicos: a alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
XVIII. Estabelecer a política geral de salários e demais	<u>XXI.</u> Estabelecer a política geral de salários e demais	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia;	políticas gerais de pessoal, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer benefícios, bônus, qualquer outro componente de remuneração e participação nos resultados da Companhia;	
XIX. Deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como sobre as matérias previstas no artigo 59, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404/76 que tenham sido delegadas pela Assembleia Geral; e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições;	XXII. Deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, bem como sobre as matérias previstas no artígenos <u>termos do Artigo 59</u> , parágrafo 2º <u>1º</u> , da Lei n.º 6.404/76 que tenham sido delegadas pela Assembleia Geral ; e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições;	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
XX. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros;	XXIII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros;	Renumeração da disposição.
XXI. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens, não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual envolva um valor de mercado superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);	XXIV. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens, não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual envolva um valor de mercado superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);	Renumeração da disposição.
XXII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da	XXV. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que tal aprovação pelo Conselho de Administração será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte;</p>	<p>Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que tal aprovação pelo Conselho de Administração será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte;</p>	
<p>XXIII. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual e em que, no conjunto, o valor anual seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que, na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem aumento do valor e/ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração;</p>	<p><u>XXVI.</u> Aprovar a obtenção de qualquer financiamento, incluindo operações de <i>leasing</i>, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual e em que, no conjunto, o valor anual seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); sendo que, na hipótese de repactuação das condições do financiamento que impliquem aumento do valor e/ou acréscimo das garantias originalmente contratadas, será necessária nova aprovação do Conselho de Administração;</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>XXIV. Aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;</p>	<p><u>XXVII.</u> Aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>XXV. Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;</p>	<p><u>XXVIII.</u> Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>XXVI. Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da</p>	<p><u>XXIX.</u> Dispor, observadas as normas deste Estatuto</p>	<p>Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;	<u>Social</u> e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;	jurídicos nem econômicos significativos.
XXVII. Aprovar, com voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração presentes em uma reunião regularmente convocada, qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exercem o poder de controle da Companhia, tal como previsto no art. 116 da Lei nº 6.404/76 ("Acionista(s) Controlador(es)"), (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas, ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. A aprovação do Conselho de Administração prevista neste inciso não será necessária para negócios relacionados à aquisição	<u>XXX.</u> Aprovar, com voto afirmativo de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração presentes em uma reunião regularmente convocada, qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exercem o poder de controle da Companhia, tal como previsto no art. 116 da Lei nº 6.404/76 ("Acionista(s) Controlador(es)"), (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas, ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. A aprovação do Conselho de Administração prevista neste inciso não será necessária para negócios relacionados à aquisição ou ao arrendamento mercantil de equipamentos de análises clínicas e de diagnósticos por imagem. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>ou ao arrendamento mercantil de equipamentos de análises clínicas e de diagnósticos por imagem. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições de mercado (<i>arm's length</i>). Fica assegurada a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso; e</p>	<p>pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições de mercado (<i>arm's length</i>). Fica assegurada a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso; e</p>	
<p>XXVIII. autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial (<i>hedge</i>); qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, subscrita por pelo menos dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (a) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como</p>	<p>XXXI. autorizar <u>Autorizar</u> a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial (<i>hedge</i>); qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, subscrita por pelo menos dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (a) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (b) objetivos e estratégias</p>	<p>Alteração decorrente de aperfeiçoamento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.</p>	<p>de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.</p>	
<p align="center">Sub-Seção III Da Diretoria</p>		
<p>Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 25 (vinte e cinco) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os quais, necessariamente, haverá a designação de um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais membros serão denominados Diretores sem designação específica, devendo o Conselho de Administração, no ato de eleição, atribuir suas respectivas competências e eventuais denominações. O</p>	<p>Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 25 (vinte e cinco) Diretores, todos eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os quais, necessariamente, haverá a designação de um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, <u>um Diretor Geral</u> e os demais membros serão denominados Diretores sem designação específica, devendo o Conselho de Administração, no ato de eleição, atribuir suas respectivas competências e eventuais</p>	<p>Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia e de criação do cargo de Diretor Geral.</p> <p>Efeitos jurídicos e econômicos: A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o Diretor Presidente ou de Diretor Financeiro.</p>	<p>denominações. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o <u>de Diretor Geral, de</u> Diretor Presidente <u>e/ou</u> de Diretor Financeiro.</p>	
<p>Parágrafo Primeiro - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. Os Diretores, que serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>		
<p>Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.</p>		
<p>Parágrafo Terceiro - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer Diretor, um Diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do Diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, reunião do Conselho de</p>	<p>Parágrafo Terceiro - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro <u>ou Diretor Geral</u>, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo ou deliberada a cumulação de atribuições; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente <u>Geral</u> indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer Diretor, um Diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do Diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, reunião do</p>	<p>Alteração decorrente da criação do cargo de Diretor Geral. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.	Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.	
Parágrafo Quarto - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.		
Parágrafo Quinto - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor. No entanto, poderá haver a cumulação pelo Diretor de Relações com Investidores de um ou mais cargos, observadas as limitações previstas no "caput" deste Artigo.		
Parágrafo Sexto - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente, por seu Diretor Financeiro, ou por quaisquer dois Diretores em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões, que realizar-se-ão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.	Parágrafo Sexto - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente <u>Geral</u> , por seu Diretor Financeiro, ou por quaisquer dois Diretores em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões, que realizar-se-ão na sede social <u>da Companhia</u> , serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente <u>Geral</u> ou o Diretor Financeiro, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.	Alteração decorrente da criação do cargo de Diretor Geral e suas competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
Artigo 22 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens,		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, especialmente no que se refere às matérias previstas nos Artigos 12 e 20 deste Estatuto Social, respectivamente. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:		
I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;	I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto <u>Social</u> e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas ;	Alteração decorrente de aprimoramento de redação, meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
	<u>II. Gerir os negócios da Companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo Conselho de Administração;</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e	<u>III.</u> Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e	Renumeração da disposição.
	<u>IV. Avaliar, anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia e de suas controladas, bem como do</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
	<u>programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação; e</u>	de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
III. Apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas.	<u>V.</u> Apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas.	Renumeração da disposição.
Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:	Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente coordenar <u>atividades estratégicas da Companhia, a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia</u> analisar e planejar <u>novas oportunidades de negócios e de investimentos que tenham como objetivo a expansão da Companhia</u> , além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:	Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;	Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;	I. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando <u>Coordenar</u> e <u>supervisionando</u> as atividades <u>exercidas pelo Diretor Geral</u> dos membros da Diretoria;	Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>III. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;</p>	<p>III. ——— Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;</p>	<p>significativos.</p> <p>Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
	<p><u>II. Propor planos estratégicos e projetos de expansão, prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos para a Companhia e avaliar novas atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas dentro do objeto social da Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico- financeira de novas oportunidades de negócios, observadas as competências do Diretor Financeiro;</u></p>	<p>Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
	<p><u>III. ——— Coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de negócios estratégicos para a Companhia;</u></p>	<p>Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
	<p><u>IV. ——— Acompanhar e analisar o desempenho de cada negócio estratégico em operação visando à melhoria contínua dos resultados obtidos pela Companhia; e</u></p>	<p>Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.</p>
<p>IV. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o</p>	<p>IV. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento</p>	

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
orçamento anual da Companhia; e	anual da Companhia. e	
V. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.	V. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.	Alteração de competências do Diretor Presidente em razão da criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>Parágrafo Único – O Diretor Presidente não poderá acumular o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
Artigo 24 - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele conferidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração		
I. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;		
II. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;		
	<u>III. Implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das</u>	Alteração para refletir as disposições do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
	<u>atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente; e</u>	de 2009, conforme alterada. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
III. Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; e	<u>IV.</u> Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; e	Renumeração da disposição.
	<u>Artigo 25 - Compete ao Diretor Geral, observadas as competências dos demais Diretores da Companhia, bem como a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração:</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. Efeitos jurídicos e econômicos: A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>II. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
		de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>III. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria, exceto pelo Diretor Presidente;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>IV. Administrar os assuntos de caráter societário em geral; e</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>V. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>VI. Supervisionar o cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração e das deliberações tomadas em Assembleia Geral;</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
		A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
	<u>VII. Coordenar, administrar, fiscalizar e gerenciar a prática de atos necessários para a consecução dos negócios sociais da Companhia; e</u>	Alteração decorrente de aprimoramento do sistema de governança corporativa da Companhia, com a criação do cargo de Diretor Geral e suas atribuições. A Diretoria terá um novo cargo de Diretor Geral com competências privativas. A alteração aprimorará o sistema de governança corporativa da Companhia e não gerará efeitos econômicos significativos.
Artigo 25 - A competência dos demais Diretores da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos por lei, será determinada pelo Conselho de Administração, podendo, inclusive, ser criadas denominações específicas no ato de eleição.	Artigo 25-26 - A competência dos demais Diretores da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos por lei, será determinada pelo Conselho de Administração, podendo, inclusive, ser criadas denominações específicas no ato de eleição.	Renumeração da disposição.
Parágrafo Único - O Diretor de Relações com Investidores será responsável por prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.		
Artigo 26 - A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos,	Artigo 26-27 - A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; ou (b) por um diretor e um procurador nomeado com poderes específicos,	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo.	observado o disposto no parágrafo abaixo; ou ainda (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no parágrafo único abaixo.	
<p>Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. Para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.</p>		
<p>SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL</p>		
<p>Artigo 27 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.</p>	<p>Artigo 27-28 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.</p>	Renumeração da disposição.
<p>Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal não funcionará em</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.		
Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente.	Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente.	Alteração decorrente da modificação da denominação social da BM&FBovespa, após a fusão com a Cetip. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos
Parágrafo Terceiro - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral.		
Parágrafo Quarto - As disposições acima estabelecidas no que se refere à convocação, procedimentos e reuniões do Conselho de Administração aplicar-se-ão, no que couber, às reuniões do Conselho Fiscal.		
CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS		
Artigo 28 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.	Artigo 28-29 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.	
Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
de listagem das ações da Companhia:		
(a) balanço patrimonial; (b) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração dos fluxos de caixa; e (e) demonstração do valor adicionado.		
Parágrafo Segundo - Integrando as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na lei.		
Parágrafo Terceiro - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:		
(a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito		
(b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 29 deste Estatuto e a lei;	(b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no Artigo 29-30 deste Estatuto <u>Social</u> e a lei;	Alteração meramente formal em razão da renumeração dos Artigos do Estatuto Social. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
(c) constituição de reserva de lucros e distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei.		
Artigo 29 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro	Artigo 29-30 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal.	líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal.	
Parágrafo Primeiro - Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, conforme dispõe o artigo 197 da Lei n.º 6.404/76.	Parágrafo Primeiro - Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, conforme dispõe o artigo <u>Artigo</u> 197 da Lei n.º 6.404/76.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Segundo - A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste Artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral.	Parágrafo Segundo - A Assembleia <u>Geral</u> poderá atribuir aos a Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. Sempre que for levantado balanço semestral e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do período, calculado nos termos deste Artigo, poderá ser paga por deliberação do Conselho de Administração, aos Administradores, uma participação no lucro semestral, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia, depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que se	Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral pode deliberar, a qualquer momento, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, assim mantidos por força de deliberação da Assembleia <u>Geral</u> , depois de atribuído em cada exercício, aos acionistas, o dividendo obrigatório a que	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
refere este Artigo.	se refere este Artigo.	
<p>Parágrafo Quarto - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p>		
<p>Parágrafo Quinto - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.</p>		
<p>Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração deliberará sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.</p>		
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO V DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO POR CONCETRAÇÃO DE AÇÕES</p>		
<p>Artigo 30 - Qualquer Acionista Comprador que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo (a) de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de</p>	<p>Artigo 30-31 - Qualquer Acionista Comprador que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo (a) de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de</p>	<p>Alteração decorrente da modificação da denominação social da BM&FBovespa, após a fusão com a Cetip e meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>emissão da Companhia ("<u>OPA</u>"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Acionista Comprador deverá solicitar o registro da referida OPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia.</p>	<p>emissão da Companhia ("<u>OPA</u>"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da <u>BM&FBOVESPA</u><u>B3</u> e os termos deste <u>artigo</u><u>Artigo</u>. O Acionista Comprador deverá solicitar o registro da referida OPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia.</p>	
<p>Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (b) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste artigo, e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.</p>	<p>Parágrafo Primeiro - A OPA deverá ser (a) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (b) efetivada em leilão a ser realizado na <u>BM&FBOVESPA</u><u>B3</u>, (c) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste <u>artigo</u><u>Artigo</u>, e (d) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.</p>	<p>Alteração decorrente da modificação da denominação social da BM&FBovespa, após a fusão com a Cetip e meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
<p>Parágrafo Segundo - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação ("<u>Valor Econômico</u>"); (b) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 30, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; (c) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia,</p>	<p>Parágrafo Segundo - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (a) o valor econômico apurado em laudo de avaliação ("<u>Valor Econômico</u>"); (b) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 30<u>31</u>, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; (c) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia,</p>	<p>Alteração meramente formal em razão da renumeração dos Artigos do Estatuto Social. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia e (d) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Comprador por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 30. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.</p>	<p>durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia e (d) 100% (cem por cento) do maior valor pago pelo Acionista Comprador por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste Artigo 30<u>31</u>. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.</p>	
<p>Parágrafo Terceiro - A realização da OPA mencionada no <i>caput</i> deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>		
<p>Parágrafo Quarto - O Acionista Comprador deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.</p>		
<p>Parágrafo Quinto - Na hipótese do Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos</p>	<p>Parágrafo Quinto - Na hipótese do Acionista Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo<u>Artigo</u>, inclusive no que concerne ao atendimento dos</p>	<p>Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>máximos (a) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (b) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Comprador não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei n.º 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.</p>	<p>prazos máximos (a) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (b) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Comprador não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigoArtigo, conforme disposto no artigo-Artigo_120 da Lei n.º 6.404/76, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigoArtigo.</p>	
<p>Parágrafo Sexto - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (a) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (b) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (c) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (d) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de</p>		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia e realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.		
Parágrafo Sétimo - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do capital total descrito no <i>caput</i> deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.		
Parágrafo Oitavo – O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo Segundo acima deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Comprador.	Parágrafo Oitavo – O laudo de avaliação de que trata o Parágrafo Segundo acima deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo <u>Artigo</u> 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo <u>Artigo</u> da Lei. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Comprador.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Parágrafo Nono - Para fins exclusivos deste Artigo 30, os	Parágrafo Nono - Para fins exclusivos deste Artigo 30 <u>31</u> ,	Alteração meramente formal em razão da renumeração dos

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:	os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:	Artigos do Estatuto Social. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
"Acionista Comprador" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.		
"Grupo de Acionistas" significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas da Companhia: (a) que sejam partes de acordo de voto; (b) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (c) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (d) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e trusts, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos		

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.		
Artigo 31 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.	Artigo 31-32 -- É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.	Renumeração da disposição.
Artigo 32 - A Companhia, no caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA, conforme assim definidos neste Estatuto e/ou nas demais regulamentações expedidas pela CVM, poderão viabilizar a sua efetivação por intermédio de terceiros, sem que isso signifique qualquer exoneração da obrigação de realizar a OPA pela Companhia e/ou pelos acionistas responsáveis, conforme o caso, sempre com observância das regras aplicáveis.	Artigo 32-33 - A Companhia, no caso de cancelamento do registro de companhia aberta, ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA, conforme assim definidos neste Estatuto <u>Social</u> e/ou nas demais regulamentações expedidas pela CVM, poderão viabilizar a sua efetivação por intermédio de terceiros, sem que isso signifique qualquer exoneração da obrigação de realizar a OPA pela Companhia e/ou pelos acionistas responsáveis, conforme o caso, sempre com observância das -regras aplicáveis.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
Artigo 33 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.	Artigo 33-34 - Os casos omissos neste estatuto <u>Estatuto Social</u> serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.	Alteração meramente formal. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.
CAPÍTULO VI DO JUÍZO ARBITRAL		
Artigo 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do	Artigo 34-35 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de	Renumeração da disposição.

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p>	<p>Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p>	
<p>CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA</p>		
<p>Artigo 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.</p>	<p>Artigo 35-36 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</p>		
<p>Artigo 36 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.</p>	<p>Artigo 36-37 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>
<p>Artigo 37 - As publicações ordenadas pela Lei n.º 6.404/76 serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "Diário Comércio, Indústria & Serviços.</p>	<p>Artigo 37-38 - As publicações ordenadas pela Lei n.º 6.404/76 serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "Diário Comércio, Indústria & Serviços.</p>	<p>Renumeração da disposição.</p>

Estatuto Atual	Propostas de Alteração do Estatuto	Origem / Justificativa / Efeitos
<p>Artigo 38 - O disposto no Artigo 30 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de março de 2006, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.</p>	<p>Artigo 38-39 - O disposto no Artigo 30-31 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de março de 2006, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.</p>	<p>Alteração meramente formal em razão da renumeração dos Artigos do Estatuto Social. A alteração não gerará efeitos jurídicos nem econômicos significativos.</p>
